



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG
Praça Cristalino de Aguiar, Nº 20, Bairro: Centro
CEP: 36847-000 - Pedra Dourada – MG Telefone: (32) 3748-1045
CNPJ: 20. 296.810/0001-44
Email: camaramunicipalpd@gmail.com

CONTRATO Nº 04/2023

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Inciso III Art. 74
Da Inexigibilidade de Licitação
Lei de Licitações e Contratos Administrativos

OBJETO: Contratação de empresa especializada execução de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria contábil pública e finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, gestão de pessoal e profissional técnico com formação específica para execução dos trabalhos na sede da Câmara Municipal de Pedra Dourada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, inscrita no CNPJ n.º 20.296.810/0001-44, com sede Administrativa na Praça Cristalino Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada - MG, CEP. 36.847-000, neste ato representado pelo Presidente Senhor Juberto Antônio de Sousa, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Rua Bela Vista, s/nº, bairro São João, Pedra Dourada-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG12037790, expedida pela SSP/MG e do CPF: 052.085.326-11, aqui denominada CONTRATANTE e **Contapp Contabilidade Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Stênio Alvim, número 44, sala A, Bairro Centro, CEP 36.893-000, Miradouro-MG, inscrito no CNPJ sob n. 07.798.094/0001-35, neste ato representada pelo sócio Fabiano Maia Soares, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Miradouro-MG, portador da cédula de identificação sob o n. M8396634 e do CPF sob o n. 009.358636-13, ajustam a prestação de serviços técnicos especializados, com inexigibilidade de licitação, fulcrado no Art. 74, inciso III, item c) e pelos §3º e §4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata de Licitações e Contratos Administrativos, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O CONTRATADO, serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria contábil pública e finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária, gestão de pessoal e profissional técnico com formação específica para execução dos trabalhos na sede da Câmara Municipal de Pedra Dourada.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATANTE:

2.1.1. Garantir a CONTRATADA, o acesso a todas as informações necessárias para correto cumprimento do objeto desse contrato;

2.1.2. Arcar com o pagamento integral, assim que obter proveito na demanda deste contrato.

2.2. Compete à CONTRATADA:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal especializado, necessário a execução do contrato, exceto peritos necessários na fase administrativa ou judicial;

2.2.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitado sobre situação imediata do cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.3. Executar os serviços de que trata este contrato de forma satisfatória e célere.

2.2.4. Realizar no mínimo 01(uma) visita semanal de no mínimo 08 (oito) horas na Sede da Contratante, para manutenção dos serviços contratados, com disponibilização de técnico da empresa, para execução, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. O prazo para o início dos serviços é de até 01 (um) dia contado da data da assinatura do presente contrato, compelindo ao CONTRATANTE o encaminhamento para registro, ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais providências de mister.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. Pelo objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor mensal de R\$ R\$5.834,05 (cinco mil cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), perfazendo a quantia de R\$ de R\$70.008,60 (setenta mil oito reais e sessenta centavos) anual, até o quinto dia do efetivo recebimento de valores pelo Município, por via de depósito bancário ou em cheque nominal à empresa, após apresentação de Nota Fiscal.

4.2. Como recebimento de valores pelo Município CONTRATANTE entende-se todo e qualquer incremento da receita na conta bancária do Município CONTRATANTE.

4.3. O valor global contratado no item 4.1, estimado apenas para efeito de empenho e adequação à Lei Federal 4.320/64, pode variar para mais ou para menos, onde caso o incremento de receita aos cofres do município seja a menor que a estimada, o excedente





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG
Praça Cristalino de Aguiar, Nº 20, Bairro: Centro
CEP: 36847-000 - Pedra Dourada - MG Telefone: (32) 3748-1045
CNPJ: 20.296.810/0001-44
Email: camaramunicipalpd@gmail.com

do empenho deverá ser anulado e não pago, mas caso seja a maior, o empenho deverá ser complementado até o limite do valor correspondente ao incremento.

4.4. Ao vencimento do contrato, e de comum acordo entre as partes, o valor aqui convencionado poderá ser corrigido monetariamente, com o objetivo de se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.5. As despesas com viagens, estadia, alimentação ou demais deslocamentos em razão dos serviços, seja em função do processo administrativo ou judicial, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

4.6. Ocorrendo inadimplência nos prazos de pagamentos, sujeitar-se-á o CONTRATANTE a atualização monetária dos valores mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês de acordo com a Resolução nº 161/91 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1. As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento para o exercício de 2023:

NUMERO DA DOTAÇÃO 01.031.0001.2.064.339035

6.2. Para os exercícios seguintes e no decorrer da duração do contrato, a CONTRATANTE fará constar nos respectivos orçamentos os recursos específicos e suficientes para o referido empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de indenização pelos serviços já realizados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Presente termo de contrato de prestação de serviços especializados poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma prevista na Lei, e no interesse do serviço público.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG
Praça Cristalino de Aguiar, Nº 20, Bairro: Centro
CEP: 36847-000 - Pedra Dourada - MG Telefone: (32) 3748-1045
CNPJ: 20.296.810/0001-44
Email: camaramunicipalpd@gmail.com

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação conforme Art. 74, inciso III, item c), e os §3º e §4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

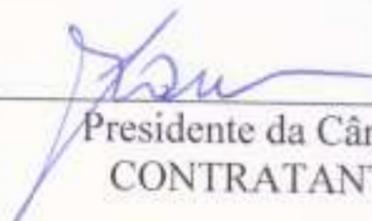
9.2. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

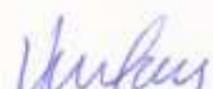
10.1. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes mutuamente elegem o foro da Comarca de Tombos - MG, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Pedra Dourada, 08 de agosto de 2023.



Presidente da Câmara
CONTRATANTE



Contapp Contabilidade Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Paulo Roberto Murygi

CPF: 259.632.446-68

2. Nome: Alessandra Ferrari Pedrosa

CPF: 086.232.866-77

